



## MENSAGEM DE VETO Nº 51, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, ao analisar **Proposição de Lei nº 089/2024**, de autoria do Poder Legislativo, que *Institui o Plano Municipal de Ação para Prevenção da Febre Maculosa*, decidi pela necessidade de veto total, nos termos do inciso II do art. 80 c/c o inciso VIII do art. 92 da Lei Orgânica, pelas razões expostas a seguir.

Instada a se manifestar sobre a matéria, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS opinou pelo veto total da Proposição de Lei em questão, tendo em vista que o Município de Contagem já possui um plano de controle direcionado a Febre Maculosa, conforme a Nota Técnica nº 030/2024, elaborada pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica; Diretoria de Controle de Zoonoses e Diretoria de Atenção Básica/CIEVS.

Além disso, a referida proposição de lei implica aumento de despesas, com impacto orçamentário que extrapola o orçamento previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, sendo imprescindível o cumprimento das exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Legal.

Ante o exposto, considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fica vetada, em sua totalidade, a Proposição de Lei nº 89, de 2024, nos termos do inciso II do art. 80 c/c o inciso VIII do art. 92, ambos da Lei Orgânica do Município de Contagem.

Essas, Senhor Presidente, são as razões do VETO TOTAL ora apresentado, que submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

**MARILIA APARECIDA**

**CAMPOS:49192124615**

**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**

Prefeita de Contagem

Assinado de forma digital por MARILIA

APARECIDA CAMPOS:49192124615

Dados: 2024.10.17 14:39:15 -03'00'